



São Paulo, 15 de dezembro de 2023

Ofício nº 050 /2023

À Polícia Rodoviária Federal - PRF

Sr. Antônio Fernando Souza Oliveira

Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Endereço: SPO, Qd 03, Lt. 05, Complexo Sede da PRF - Brasília/DF

Assunto: Grave ameaça à integridade física de ciclistas e pedestres na utilização do acostamento da BR-101, oficializada pela Portaria SPRF-SC/PRF Nº 29, de 5 de dezembro de 2023

Sobre a Aliança Bike - Associação Brasileira do Setor de Bicicletas

A Associação Brasileira do Setor de Bicicletas – ALIANÇA BIKE tem como missão fortalecer a economia e o uso de bicicletas por brasileiras e brasileiros. É finalidade da Associação congregar e unir empresas e organizações legalmente sediadas no território nacional e que tenham como ramo principal de atividade o setor de bicicletas. Criada em 2003 e formalizada em 2009, a Associação conta com mais de 180 empresas e organizações associadas, atuando em diversas frentes de trabalho para promover o uso de bicicletas como transporte, turismo, esporte, lazer e logística.

Prezado Sr. Diretor Geral,

Vimos por meio deste solicitar a suspensão imediata dos efeitos da Portaria SPRF-SC/PRF Nº 29, de 5 de dezembro de 2023, que autorizou o tráfego de veículos automotores pelo acostamento do km 112 ao 159 da Rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.

A medida coloca a vida de ciclistas e pedestres em risco, pois a rodovia em questão não possui infraestrutura cicloviária - como ciclovia ou ciclofaixa - sendo o acostamento o único espaço disponível e indicado, pelo Código de Trânsito Brasileiro, para a circulação de

bicicletas e pedestres.

A supressão do acostamento para adicionar uma faixa de rolamento aos veículos motorizados conflita, inclusive, com o próprio Código de Trânsito Brasileiro (lei nº 9.503/1997), que define, em seu Anexo I, o acostamento como estrutura diferenciada da pista de rolamento e destinada a paradas emergenciais e à circulação de pedestres e bicicletas. Não há, outrossim, previsão de livre circulação de veículos automotores no acostamento. Vejamos:

ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

Importante ressaltar que o trecho em questão é considerado um dos mais violentos do país em matéria de segurança viária, figurando o trecho entre os quilômetros 130 e 140 como o 5º mais perigoso do país, com 301 sinistros e 14 mortes; e o trecho entre os quilômetros 110 e 120, como o 10º mais violento do país, com 235 acidentes e 9 mortes¹. O levantamento faz parte do recém divulgado relatório anual da Confederação Nacional dos Transportes (CND).

Ainda, o litoral catarinense e suas ruas, avenidas e rodovias são amplamente utilizados por ciclistas com inúmeras motivações de uso - seja como meio de transporte, prática de atividade física e esporte, logística, cicloturismo, lazer, entre outras. Mesmo sem a oficialização do acostamento como faixa de rolamento adicional, o trecho indicado na portaria tem histórico negativo de sinistros e mortes com ciclistas.

A oficialização do acostamento como faixa de rolamento, desta forma, servirá como um estímulo à violência com ciclistas, chancela do Estado para tais situações e aprofundamento dos fatores de risco a que ciclistas estão expostos nas rodovias.

Por fim, cumpre ressaltar que o Estado de Santa Catarina, em janeiro de 2022, assinou Termo de Compromissos com a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) para implementação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito² (PNATRANS), que traz as abordagens de Sistema Seguro e Visão Zero para a centralidade da gestão das vias públicas, com metas e compromissos para redução drástica de mortes no trânsito - conforme pactuado pelo Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

¹ Disponível em:

<<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/12/15/veja-ranking-das-estradas-mais-violentas-do-pais-rodovia-da-morte-esta-entre-as-10-primeiras.ghtml>> Acesso em 15/12/2023.

² Disponível em: <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/pnatrans>> Acesso em 15/12/2023.

A medida de autorizar o tráfego de veículos automotores pelo acostamento da BR-101, portanto:

- 1) Colocará a vida de ciclistas e pedestres em risco, que dependem do acostamento como única infraestrutura possível para circulação, sendo este trecho amplamente utilizado por ciclistas;
- 2) Conflita diretamente com o Código de Trânsito Brasileiro, que não inclui a circulação de veículos automotores no âmbito dos acostamentos;
- 3) Ampliará a violência no trânsito em um trecho que já figura entre o 5º mais violento do país em relação a sinistros e mortes no trânsito;
- 4) Vai na contramão do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito³ (PNATRANS), do qual o Estado de Santa Catarina é signatário.

Concluindo, solicitamos que tanto a medida, implementada na prática neste dia 15/12/2023, quanto a Portaria ora referida, sejam suspensas de imediato tendo em vista o grave risco à vida de cidadãos ciclistas e caminhantes.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



DANIEL GUTH
Diretor Executivo
Associação Brasileira do Setor de Bicicletas



RODRIGO COELHO
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Brasileira do Setor de Bicicletas

³ Disponível em: <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/pnatrans>> Acesso em 15/12/2023.